



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.054 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Estabelece medidas para o cumprimento das metas fiscais e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos/SP,
no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de adequar os gastos com pessoal da Administração Pública Municipal ao disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de manter os gastos com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela já citada Lei Complementar;

Considerando que, enquanto o Município estiver com os gastos com pessoal acima dos limites permitidos, deverá adotar medidas de ajustes, preconizados no artigo 22 da Lei Complementar nº 101;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de ajustes das metas fiscais ficam suspensos:

I – O pagamento de férias em pecúnia, licenças prêmio e horas extras.

Paragrafo Único – Ressalvado o direito de recebimento de horas extras aos servidores que laborarem fora do seu horário regular por solicitação direta do Chefe do Poder Executivo, assim como, dos Secretários Municipais.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Fevereiro de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 01 de março de 2017.


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças